

## Carta Aberta à candidata do PT, Dilma Rousseff

Prezada Dilma, solicitamos sua atenção com referência ao seguinte fato:

Em 1º de julho deste ano, o governo publicou a Lei 12.277/10 (oriunda do PL 5.920/09), que agravou as distorções salariais já existentes no Executivo Federal. Esta Lei criou uma nova Estrutura Remuneratória diferenciada apenas para alguns servidores efetivos de nível superior ocupantes dos cargos de engenheiro, arquiteto, economista, estatístico e geólogo, excluindo todos os demais que possuem cargo de mesmo nível. Desta forma, criou-se um verdadeiro “*APARTHEID*” dentro das várias instâncias do Poder Executivo Federal.

Essa nova estrutura abrange somente os servidores pertencentes aos referidos cargos e que integram as seguintes carreiras: Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (CPST), das Carreiras da Previdência e da Seguridade Social e do Trabalho, Seguro Social, dos Planos Especiais de Cargos da Fazenda, da Polícia Rodoviária Federal, da EMBRATUR, da Cultura, do Departamento de Polícia Federal, do quadro de pessoal da Imprensa Nacional e do PCC.

A nova estrutura remuneratória é composta por vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), o que elevou a remuneração desses cargos para R\$ 5.460,02 (padrão I da classe inicial) e R\$ 10.209,50 (padrão III da classe final). Enquanto a maioria dos servidores de nível superior inicia a remuneração com apenas R\$ 2.994,01 (padrão I da classe inicial) chegando somente a R\$ 4.982,04 (padrão III da classe final).

Vários servidores de coordenações, secretarias e demais estruturas - que entraram por meio do mesmo concurso que os servidores citados anteriormente - desempenham funções de complexidades semelhantes e recebem metade do salário que seus colegas, contemplados pela nova Lei.

Não obstante ao fator de segregação remuneratória interna, existe ainda um problema de gestão. A rotatividade profissional que ocorre dentro do Poder Executivo Federal é o maior dentre os três poderes. Isto se dá em face aos salários infinitamente mais baixos, quando comparados a funções de mesma complexidade, mas de poderes diferentes. Isso gera uma perda de continuidade nos projetos de interesse do governo federal, além de tornar impossível a construção e manutenção de uma equipe técnica especializada em cada área.

Tendo a certeza de sua preocupação com a situação de harmonia, capacidade, reconhecimento e planejamento, e com base nos fatores acima explicitados, os servidores excluídos da Lei 12.277/10 vêm a público exigir que se faça justiça, com a extensão da estrutura especial a todos os servidores de nível superior ocupantes dos demais cargos e integrantes de planos de carreira, como também aos servidores de nível intermediário e auxiliar, para, assim, encerrar o descontentamento interno, diminuir consideravelmente a rotatividade profissional e ainda manter os talentos em suas respectivas áreas de conhecimento e atuação.

Brasília, outubro de 2010

